



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000  
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI Nº 317/2016



**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e delimitação da Área Territorial Urbana do 2º distrito - **LAGOA DA CRUZ**, onde o povoado passa a categoria de Vila com o mesmo nome; Delimita a nova área Territorial do 1º Distrito e cria a **AUI (Área Urbana Isolada) - QUEIMADAS**.

**O Prefeito do Município de Quixaba - Estado de Pernambuco.** Em cumprimento as determinações da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que, o Plenário da Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria o 2º Distrito, denominado Distrito de Lagoa da Cruz, com sua delimitação territorial e o Limite Urbano da Vila; delimitação da nova área territorial do 1º Distrito e a delimitação da AUI (Área Urbana Isolada) - QUEIMADAS.

**I – Delimitação Territorial do 2º Distrito:**

**PONTO INICIAL E FINAL:** Nascente do Riacho CANA BRAVA, no Limite Interestadual PE/PB.

**DESCRIÇÃO:** Do Ponto Inicial, segue o Riacho Cana Brava até o seu cruzamento com a PE-329; PE-329 até a Estrada Mendes/Açude Velho; Estrada Mendes/ Açude Velho; Estrada Açude Velho/Borborema até o cruzamento com o Riacho Gigante; segue o Riacho Gigante até a sua Foz no Riacho da Malhada, Limite Intermunicipal Quixaba/Flores; Limite Intermunicipal Quixaba/Flores até o Limite Interestadual PE/PB; Limite Interestadual PE/PB, até o Ponto Inicial e Final.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000  
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

## II – Perímetro da Área Urbana da Vila Lagoa da Cruz

### PONTO INICIAL E FINAL:

**Marco 1:** Localizado na casa de Dona Sônia (inclusive) no ponto de coordenadas UTM N = 9.147,646 S e E = 619,820 Wgr.

**DESCRIÇÃO:** Do Ponto Inicial até o Marco 2, localizado na casa do Senhor José Aroldo Pereira Nunes (inclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.147,465 S e E = 619,678 Wgr., daí por uma reta ao **Marco 3**, localizado no Cemitério de Lagoa da Cruz (inclusive), no ponto de coordenadas UTM N= 9.147,001 S e E = 619,093 Wgr., daí por uma reta ao **Marco 4**, situado na casa do Senhor Zé Belo (exclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.147,051 S e E= 618,676 Wgr., daí segue em linha reta ao **Marco 5**, localizado na casa Nº 129, da Senhora Poliana Siqueira “POLA” (exclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.147,452 S e E = 619,364Wgr., daí segue em linha reta até ao **Marco 1**, Ponto Inicial e Final, fechando o perímetro da **Vila Lagoa da Cruz**.

## III – Delimitação da Área Territorial do 1º Distrito.

**PONTO INICIAL E FINAL:** Nascente do Riacho Cana Brava, no Limite Interestadual PE/PB.

**DESCRIÇÃO:** Do Ponto Inicial, Limite Interestadual PE/PB, até o Limite Intermunicipal Quixaba/Carnaíba; Limite Intermunicipal Quixaba/Carnaíba; até o Limite Intermunicipal Quixaba/Flores, na Foz do Riacho Gigante no Riacho Malhada; segue o Riacho Gigante até o seu cruzamento com a Estrada Açude Velho/Borborema; Estrada Açude Velho/Borborema; Estrada Açude Velho/Mendes até a PE-329; PE-329, até o seu cruzamento com o Riacho Cana Brava; sobe o Riacho Cana Brava até a sua Nascente, no Limite Interestadual PE/PB, Ponto Inicial e Final.

## IV – Perímetro da Área Urbana Isolada AUI (QUEIMADAS)

**PONTO INICIAL E FINAL:** Marco 1, situado na casa IBGE 08, pertencente a Senhora Maria de Lourdes da Silva (exclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.154,667 S e E



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000  
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

= 628,677Wgr.,

**DESCRIÇÃO:** Do Ponto Inicial, até o **Marco 2**, localizado no acesso à casa do Senhor Deda (exclusive), junto ao poste S247802, no ponto de coordenadas UTM N = 9.154,491 S e E = 629,038Wgr., daí por uma reta ao **Marco 3**, localizado na casa da Senhora Cícera Alexandrina dos Reis Silva (exclusiva), no ponto de coordenadas UTM N = 9.154,398 S e E = 629,071Wgr., daí por uma reta ao **Marco 4**, situado no Clube Social de Queimadas (inclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.154,293 S e E = 628,809Wgr., daí em linha reta até ao **Marco 5**, localizado no Posto de Saúde (inclusive), no ponto de coordenadas UTM N = 9.154,656 S e E = 628,665Wgr., daí até ao **Marco 1**, Ponto Inicial e Ponto Final, fechando assim, o perímetro da Área Urbana Isolada (AUI) QUEIMADAS.

**OBS:** COORDENADAS UTM REFERIDAS AO DATUM PLANIMETRICO WGS84/SIRGAS2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2016.

  
**José Pereira Nunes**  
-Prefeito Constitucional-